LEI Nº172, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 695.000,00 E CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 55.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam aberto, nos termos da Legislação em vigor um crédito especial da quantia de Seiscentos e Noventa e cinco (Cr$ 695.000,00), destinado ao pagamento de diversos serviços realizados e em execução, obedecendo essa despesa a seguinte classificação no Grupo Orçamentário:

a)_8.0_ Administração Geral Cr$ 35.000,00
b) _8.3_ Educação Pública Cr$ 40.000,00
c)_8.6_ Serviços Industriais Cr$ 15.000,00
d)_8.8_ Serviços de utilidade pública Cr$ 575.000,00
e)_8.9_ Encargos diversos Cr$ 30.000,00

Art. 2º. Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de cincoenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 55.000,00), destinado ao reforço das seguintes verbas orçamentárias:

a)_8.12.0g_ Extranumerários Mensalistas de Fiscalização.....Cr$ 4.500,00
b)_8.12.0b_ Comissão aos Inspetores de RendaCr$ 5.000,00
c)_8.11.0b_ Comissão ao Coletor Cr$ 5.500,00
d)_8.33.2c_ Construção do Grupo Escolar de Campo LimpoCr$ 20.000,00
e)_8.89.4b_ Obras Públicas nos DistritosCr$ 20.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas:

8.73.4a - Amortização e Resgate de Apólices **.....** Cr$ 200.000,00
8.73.4b - Juros de Apólices no Exercício Cr$ 300.000,00

e pelo Total da Receita de Operação de Crédito realizada no Banco Comercial do Estado de Goiás com a garantia de 2.500 apólices de emissão desta Prefeitura de valor nominal de Cr$ 200,00 ... Cr$ 250.000,00.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de Dezembro de 1949, 61º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO